



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05  
CONVÊNIO Nº 003/2020  
DATA: 08/02/2021

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
CERQUILHO

**MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28, Centro, Cerquillo/SP, CEP 18.520-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.444.859-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 249.145.178-68, bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CERQUILHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Da Fazendinha, 333, Centro, Cerquillo/SP, CEP. 18.520-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, Claudia Maria Reimann Baston, brasileira, casada, portadora do RG 9.068.871-5-SSP/SP, inscrita no CPF 063.235.688-02, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Ronaldo França dos Santos, brasileiro, casado, contador, titular do R.G. nº 6.591.293-7-SSP/SP e do C.P.F. nº 019.624.889-26, residente e domiciliado na Rua José Luiz Scatena, 181, Residencial Vale do Sol, Cerquillo/SP, bem como, o Tesoureiro da Convenente, senhor(a) José Ricardo de Campos Barros, brasileiro, divorciado, advogado, titular do RG nº 9.536.453-5-SSP/SP e do CPF nº 002.392.178-10, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, 43, Bairro São Francisco, Cerquillo/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, observados o disposto na Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 218 e seguintes; Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Federal nº 13.995/2020; Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia global do novo coronavírus; Decreto Estadual nº 64.862/2020 e nº 64.864/2020; Resolução nº SS 31 e Planos de Contingência Nacional, Estadual, Regional e Municipal; Decreto Municipal nº 3.335/2020, Lei Municipal nº 3.355/2020 e 3.356/2020, têm justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, para enfrentamento **EXCLUSIVO** da **PANDEMIA COVID-19 (CORONAVÍRUS)** no âmbito municipal, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Cidade das Rosas  
e dos Tropeiros

# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA

É feito o ADITAMENTO do prazo do Convênio nº 003/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com início de vigência em 09 de fevereiro de 2021 e término em 10 de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 08 de fevereiro de 2021.

**SANTA CASA DE MISERICORDIA  
DE CERQUILHO  
PRESIDENTE  
CONVENIADA**

**MUNICÍPIO DE CERQUILHO  
PREFEITO  
CONVENENTE**

**TESOUREIRO DA ENTIDADE  
CONVENIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CERQUILHO**

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Documento:

Assinatura:

*Guilherme Pereira Da Silva*  
RG: 34.593.826-4  
*Guilherme Pereira Da Silva*

Nome:

Documento:

Assinatura:

*Sandra A. Sando Brand*  
RG: 25468-740-4  
*Sandra A. Sando Brand*